

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020 – SEMAD

No dia 14 de dezembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **C. G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - ME**, com sede na Rua Evaristo Boucinha, 95, Sobreloja, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 21.777.287/0001-30, representante legal, **Srª. Conceição Gomes Lima**, portadora do RG nº 009.575.064-2 DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 030.513.337-35, neste ato representada pelo **Sr. Odair José Marinho**, portador do documento de identidade nº 097847578 IFP/RJ, CPF nº 041.870.707-37, conforme instrumento particular de procuração, datado em 13 de novembro de 2019, fls. 361, Processo Administrativo nº. 4025/2020, Registro de Preços para eventual Aquisição de material de consumo (álcool Gel 70º e outros) visando atender a demanda do Covid 19 – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 25/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 4025/2020 – SEMAD. A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nos termos da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 – COVID-19 e Medida Provisória nº. 926 de 2020** e Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
25	Sapatilha pro pé descartável, plástica e impermeável	unid.	10000	Best Fabril	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
					TOTAL	R\$ 2.000,00

1 – PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 – **Prazo de Entrega:** A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento de requisição no e-mail identificado na Proposta Comercial o qual será reputado como recebido imediatamente independente de resposta de recebimento

1.2 2 – LOCAL/FORMA DE ENTREGA

SEMAD: Rua Luiz Gomes, nº. 838, loja 101 – Centro – Silva Jardim/RJ CEP: 28.820-000.

6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a PMSJ, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.1.2 – A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá a cada secretaria requisitante, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

6.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo nº 4025/2020 – SEMAD** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

6.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Hugo Thiengo Kreischer

SEMAD

Mat. 5579/4

Gestor

C. G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - ME

Empresa